



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

<b>PARECER ÚNICO Nº. 056/2012</b>		<b>PROTOCOLO Nº114759/2012</b>	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>			
<b>Licenciamento Ambiental Nº. 01692/2011/001/2011</b>		<b>Licença de Operação Corretiva</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
<b>Outorgas:</b> Processo Nº. 14751/2010		<b>Certidão Nº:</b> 2290/2010 – Uso insignificante	
<b>AIA:</b> Não se aplica			
<b>Reserva Legal:</b> Matrícula N°19812 - Averbada			

<b>Empreendimento:</b> Vilasa Construtora Ltda. – Usina de Produção de Concreto Asfáltico		<b>Validade:</b> 4 anos
<b>CNPJ:</b> 17.551.250/0001-12	Município: Santa Luzia/ MG	
<b>Unidade de Conservação:</b> Não há		
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco	<b>Sub Bacia:</b> Rio das Velhas	

<b>Atividades objeto do licenciamento</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>Responsável Técnico pelo empreendimento</b> Marcelo Laboissière	<b>Registro de Classe</b> -
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b> Marcelo Albano Ferreira de Moraes	<b>Registro de Classe</b> 24.668/D CREA MG

<b>Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização:</b> 78880/2011 e 79672/2012	<b>Data:</b> 28/06/2011 e 31/01/2012
--	--------------------------------------

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2012.

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.145.849-4	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 1/13
-----------	---	--------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva da Usina de Produção de Concreto Asfáltico, localizada no município de Santa Luzia/MG, às margens da Rodovia BR 381, Km 29, Lote 01, na Fazenda Bom Destino, Bairro Bom Destino, zona rural, sob responsabilidade da Vilasa Construtora Ltda.

A implantação do referido empreendimento teve início de forma irregular, uma vez que não contava com Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Assim, visando à regularização ambiental, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação em 03/05/2011.

No dia 28 de junho de 2011, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatado que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio já se encontravam instaladas, contudo, sem evidências de operação (Auto de Fiscalização N.º. 78880/2011). Em decorrência, lavrou-se o Auto de Infração – AI, conforme previsão legal do Decreto Estadual N.º. 44.844/2008.

Em 31/01/2012 realizou-se novamente uma vistoria a empresa e de acordo com o Auto de Fiscalização N.º. 79672/2012 a empresa já estava em operação. Assim, a mesma foi reorientada sob Papeleta N.º.33/2012 para LOC. Em decorrência, lavrou-se o Auto de Infração – AI N.º. 52070/2012, conforme previsão legal do Decreto Estadual N.º. 44.844/2008.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental e, também, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização N.º. 78880/2011 e 79672/2012.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico da Vilasa Construtora Ltda. se localiza às margens da Rodovia BR 381, Km 29, Bairro Bom Destino, na Zona Rural do município de Santa Luzia/MG. O empreendimento se encontra completamente instalado em uma área total de 10.000 m<sup>2</sup>, objeto de contrato de comodato, e oferecerá apoio à realização de obras de recuperação e manutenção rodoviárias.

A Vilasa Construtora Ltda. atua no segmento de pavimentação em geral, através da prestação de serviços de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, sendo classificada sob o código C-10-02-2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM N.º. 74/04. Com uma capacidade de produção instalada correspondente a 55 toneladas/hora, a Usina de Produção de Concreto Asfáltico contempla uma área destinada à disposição dos tanques de estocagem de cimento asfáltico – CAP 50/70, RR 1C, óleo

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

BPF e óleo diesel, e, também, um pátio destinado a estocagem de pilhas de agregados, escritório de atividade de apoio, refeitório e sanitários.

A produção de concreto asfáltico compreende uma área para recebimento e estocagem dos agregados, área de tancagem para emulsões e produtos asfálticos utilizados nos trabalhos de pavimentação, betume para produção de massa asfáltica propriamente dita e outros equipamentos de uso operacional.

O empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais, operará apenas no turno diurno/comercial, das 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta- feira, e de 7:00 às 11:00, aos sábados, e contará com, aproximadamente, 10 funcionários. A energia elétrica, suprida pela CEMIG, é destinada ao acionamento de motores dos equipamentos e à iluminação do pátio operacional, escritórios e obras de pavimentação em geral. A água utilizada para o consumo humano é retirada de cisterna, sendo utilizada para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes. As atividades de higienização pessoal, de consumo humano e de aspersão das vias de tráfego têm consumo estimado em, aproximadamente, 40 m<sup>3</sup>/mês.

O empreendedor apresentou documentação para atendimento técnico de análise que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Assim, será objeto de condicionante, deste parecer, que a empresa apresente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, logo, que o mesmo seja emitido.

### **3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

A região em que se situa o empreendimento é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica. Assim, nas imediações do local de ocupação direta do empreendimento e adjacências, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento apresentadas nos estudos ambientais, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), constatou-se que o mesmo não se encontra dentro ou em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação, dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 428/2010. Além disso, o empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – Latitude 19° 49' 25" S e Longitude 43° 50' 14" W (SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa a média”, devido, principalmente, à predominância de “baixa” e “média” integridade da flora, “muito alta” integridade da fauna, “muito baixa” vulnerabilidade do solo e “média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/13
-----------	---	--------------



### **Processo Produtivo**

Os agregados, brita e areia, são recebidos por transporte rodoviário, através de caminhões caçamba sendo, a seguir, armazenados no pátio de estocagem de matérias-primas, em área aberta. Formam-se pilhas para cada tipo de agregado, dispostas em baias, cobertas com lona. A transferência dos agregados para os silos de alimentação da usina é realizada através de pá mecânica. O cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais.

Devido à urgência da obra, os tanques metálicos com respectivos insumos e matérias-primas foram assentados sobre uma base horizontal concretada, com as respectivas bacias de contenção já implantadas na área da usina. A produção inicia com a transferência dos agregados para silos específicos através do uso de uma pá carregadeira. A alimentação dos silos é intermitente, pois, a forma de tronco de pirâmide do silo permite a alimentação contínua da correia transportadora que se encontra sob o mesmo. A correia transportadora alimenta o secador de agregados.

O secador de agregados é do tipo rotativo, contra-fluxo e possui basicamente três estágios. O primeiro estágio corresponde à alimentação dos agregados e também onde está situado o bico queimador de óleo. No segundo, ocorre a mistura e secagem dos agregados e finalmente, no terceiro, é misturado o CAP de modo a obter-se o CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sem que este tenha contato com os gases quentes evitando assim a sua volatilização.

Como o secador tem uma inclinação em relação à horizontal, o agregado movimenta-se em forma helicoidal e sai pelo lado oposto ao início do processo. Ao sair, é conduzido por um elevador de paletas até o silo de espera. Deste silo, é vertido diretamente na caçamba dos caminhões basculantes que fazem a distribuição para as frentes de serviço.

O secador rotativo da usina de asfalto utiliza óleo BPF para aquecimento. O consumo de óleo é da ordem de 10 L/toneladas de CBUQ produzido, equivalente à cerca de 60.000 L/mês. A empresa também utiliza óleo diesel para a limpeza de equipamentos, das linhas de alimentação, ferramentas e na partida do sistema. O consumo mensal de óleo diesel é da ordem de 40.000 L/mês. O óleo diesel também entra no processo como elemento de lubrificação que impede ao CBUQ de “agarrar” nas paredes dos equipamentos.

### **Matérias Primas e Insumos**

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. Ressalta-se que foram anexadas ao processo todas as AAF ou Licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias primas.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/13
-----------	---	--------------



**Tabela 01: Relação de Matérias Primas e Insumos utilizados no processo.**

MATÉRIA-PRIMA / INSUMO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	ACONDICIONAMENTO	UTILIZAÇÃO
Brita 1	1.125 t	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Brita 0	3.937,50 t	Pátio de agregados	Elaboração de massa asfáltica
Areia	800 t	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Pó de Pedra	4.500 t	Pátio de agregados	Elaboração de massa asfáltica
Areia	562,50	Pátio de agregados	Elaboração de massa asfáltica
Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP	675 t	Tanque metálico com capacidade para 50.000 L	Elaboração da massa asfáltica
CM-30	32 t	Tanque metálico com capacidade para 20.000 L	Elaboração da massa asfáltica
RR 1C	50 t	Tanque metálico com capacidade para 15.000 L	Elaboração da massa asfáltica
Óleo BPF	30.000 L	Tanque metálico com capacidade para 15.000 L	Secador / Misturador
Óleo Diesel	150.000 L	Tanque metálico de 6.000 L	Abastecimento da frota e alimentação de equipamentos e lubrificação
Água (processo operacional)	15.000 L	Caixa d'água de 1.000 L	Atividades humanas / Higienização

Fonte: RCA/2011

#### **4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais impactos relacionados com a implantação do empreendimento podem ser considerados como de baixa magnitude e não significativos, tendo em vista o grau de alteração ambiental da área prevista para a instalação das estruturas físicas, além de suas pequenas dimensões (1 ha). O principal impacto relaciona-se às obras de terraplenagem em um lote situado em um terreno desprovido de vegetação arbórea.

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e, eventualmente, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora, a partir do início da sua operação do empreendimento. Tais questões serão devidamente abordadas quando da formalização e análise do processo de Licença de Operação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/13
-----------	---	--------------



### **Efluentes Líquidos Sanitários**

Os efluentes sanitários serão constituídos pela descarga doméstica dos 10 funcionários a serem alocados no empreendimento, somando uma vazão diária estimada em, aproximadamente, 500 L/dia. Todo este efluente será direcionado à rede da COPASA.

### **Efluentes Líquidos Industriais**

A produção de concreto asfáltico não gera efluentes líquidos industriais, como por exemplo, óleos e graxas. As manutenções realizadas nos veículos operacionais e maquinários, tais como troca de óleo e peças, serão realizadas em oficina terceirizada.

A utilização e o armazenamento de substâncias oleosas (tanques de armazenamento, tambores de resíduos contaminados por óleos, geradores de energia, etc.) são realizados em áreas impermeabilizadas, devidamente dotadas de bacias de contenção interligadas ao dispositivo de separação de água e óleo.

### **Efluentes Líquidos Pluviais**

A empresa deverá implantar “sistema de drenagem” para esgotamento deste efluente, incluindo adoção de valetas e caixas separadoras de água e óleo e retenção de sólidos, considerando que as águas escoam livremente pelo terreno. Sendo condicionante desse parecer único anexo I.

### **Emissões de ruído**

O ruído gerado pelas atividades da Usina de Produção de Concreto Asfáltico tem origem, comumente, no trânsito de caminhões e no funcionamento de diversos equipamentos operacionais. Como o empreendimento se localiza próximo às margens da Rodovia BR 381, há de se considerar que o ruído de fundo poderá ser superior ao da própria usina. Na área de entorno não há residências, quaisquer comunidades ou ocupação humana, mesmo que pontuais. Está prevista a realização de medições dos níveis de ruído. Os respectivos resultados serão apresentados através de Laudo Técnico, de acordo com os limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando à geração da menor pressão sonora possível.

### **Emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas serão constituídas, basicamente, por SO<sub>2</sub> e material particulado. Considera-se que tais emissões serão minimizadas através do sistema de controle constituído por filtro de mangas, já instalado (após secador rotativo). O material particulado será devolvido para a massa asfáltica no misturador, através do ciclone do filtro de mangas. Outras fontes pontuais, como a emissão de poeira fugitiva, gerada através do

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

tráfego interno de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas serão minimizadas por aspersão de água, através de caminhões-pipa. De qualquer maneira, o empreendedor propõe a realização semestral de amostragem dos efluentes atmosféricos, obedecendo, para tanto, as normas técnicas e legais vigentes.

### **Resíduos sólidos**

A produção de concreto asfáltico não gera resíduos sólidos industriais. Raramente, por questões de qualidade, poderão ser refugados alguns traços de massa asfáltica, que deverão, em qualquer caso, ter destinação adequada, através de prestador de serviço devidamente licenciado. Como fonte indireta e secundária na geração de resíduos, haverá produtos contaminados com óleo, estopas, pincéis, rolos, trinchas, vassouras, equipamentos de proteção individual e uniformes, que, uma vez segregados, serão armazenados em tambores metálicos em local apropriado e aguardarão o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada. Ressalta-se que, em qualquer caso, a coleta, o tratamento e a destinação final de resíduos contaminados por substâncias oleosas deverão ser realizados por prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

Os resíduos domésticos (sobras de alimentos, “marmitex” de alumínio, resíduos de banheiro e papéis de escritório) serão armazenados em tambores de 200L e coletados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia para destinação adequada. Sucatas, tambores e outros materiais resultantes das atividades operacionais deverão ser mantidos em galpão coberto e pavimentado, a fim de se evitar possível contaminação do solo.

### **Desativação do Estabelecimento Industrial**

Além da responsabilidade técnica e administrativa do empreendedor quanto ao cumprimento das obrigações ambientais perante a legislação vigente, a Vilasa Construtora Ltda. deverá informar e fornecer ao órgão ambiental relatórios e documentos referentes a:

- qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades;
- qualquer mudança do sistema operacional, expansão ou ampliação que venha causar impacto ambiental;
- paralisações temporárias por períodos superiores a 90 dias ou a desativação do empreendimento, bem como, arrendamento ou cessão a terceiros, total ou parcial.

## **5. RESERVA LEGAL**

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 10.000 m<sup>2</sup>, sob utilização da Vilasa Construtora Ltda. através de contrato de comodato celebrado com o respectivo proprietário (Fazenda Bom Destino). O

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

referido Registro de Imóvel com a respectiva anotação de Reserva Legal encontra-se nos autos dos processo, devidamente averbada sob n.º 6 na Matrícula 19812.

#### **6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

O empreendimento se situa em terreno relativamente plano e distante de cursos d'água e, portanto, não está inserido em Área de Proteção Permanente.

#### **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada para o consumo humano, atividades operacionais e a aspersão das vias de tráfego será obtida através de poço manual, para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes na área do empreendimento, sendo captados 0,4 m<sup>3</sup>/hora, 24 horas por dia. Para tanto, foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante n.º 2290/2010 (Processo IGAM n.º 014751/2009), emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Estima-se um consumo total de, aproximadamente, 40 m<sup>3</sup>/mês nas atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento.

#### **8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N.º. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer ainda mais a biodiversidade da área que abrange.

#### **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O empreendimento denominado **VILASA CONSTRUTORA LTDA.** vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva, para a atividade de usinas de produção de concreto asfáltico, no município de Santa Luzia/MG.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo obrigatória a averbação da reserva legal, conforme determina a lei (Lei n.º 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º). Neste aspecto, foi apresentada certidão do cartório de registro de imóveis competente, e nele consta a inscrição do respectivo gravame na propriedade local da atividade.

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado quando da realização da vistoria técnica no local do empreendimento, nenhuma supressão de vegetação ou necessidade

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 8/13
-----------	---	--------------





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

de regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento declarou o uso de água na modalidade de utilização/intervenção em recurso hídrico, o qual já se encontra devidamente deferido mediante cadastro insignificante, timbrado sob o nº 2290/2010.

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão,

Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento de Licença de Operação Corretiva, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa revalidação de licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis anos**.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI de n.º **057003/2011**, e que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.

Desta forma, o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.

## **10. CONCLUSÃO**

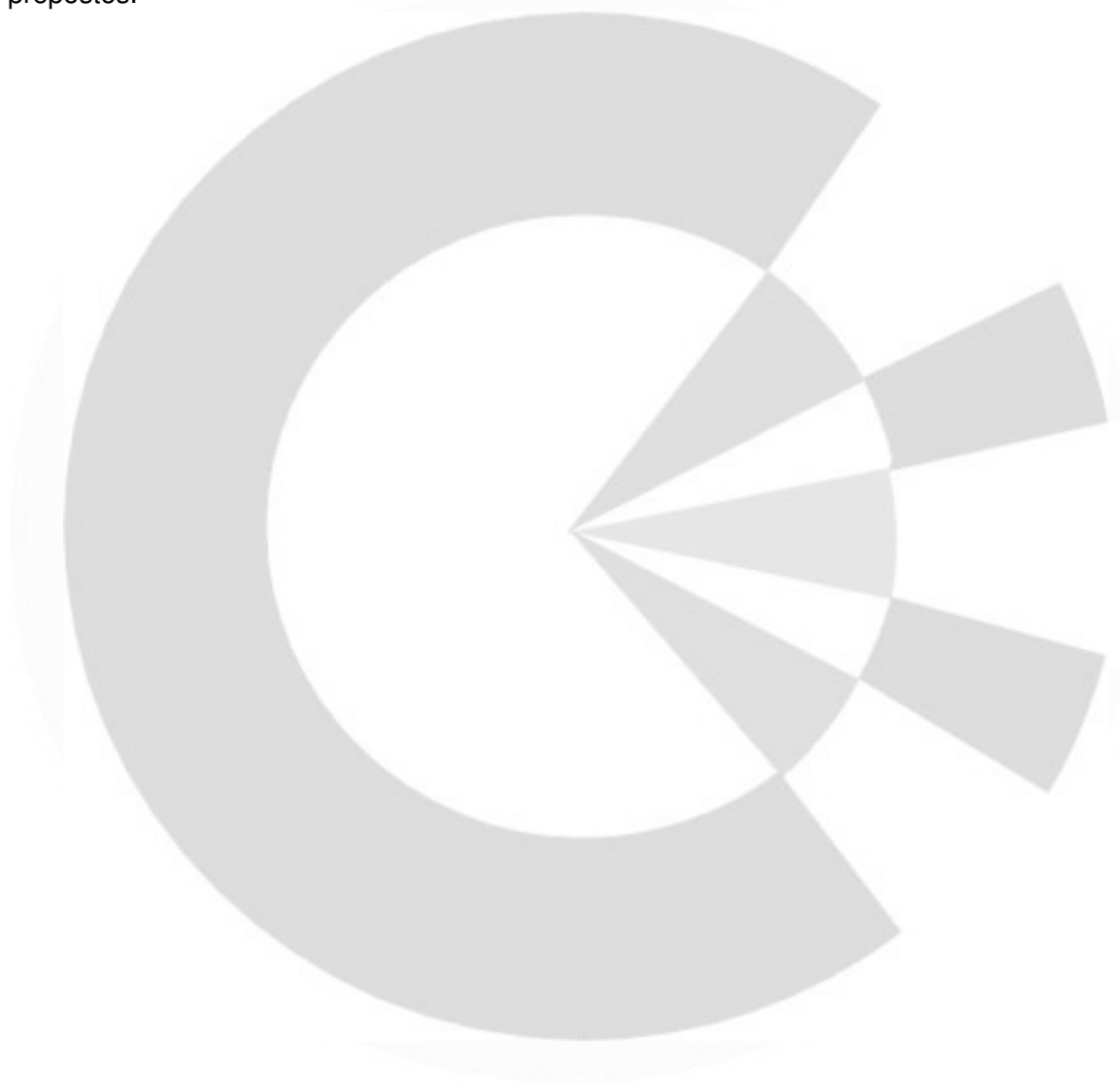
Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC ao empreendimento **Vilasa Construtora Ltda.** para atividade de **produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Processo COPAM Nº. 01692/2011/001/2011**, situado no município de Santa Luzia/MG, com **validade de 06 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento das determinações contidas nos **anexos I e II**, e ao atendimento dos padrões da legislação ambiental vigente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 9/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/13
-----------	---	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 01692/2011/001/2011		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Vilasa Construtora Ltda.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico		
Endereço: Rodovia BR 381, Km 29, Bairro Bom Destino		
Localização: Zona Rural		
Município: Santa Luzia/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Iniciar o programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
2	Devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos e fornecedores de matérias primas.	Durante toda a operação do empreendimento.
3	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.	30 dias após a emissão do referido laudo
4	Comunicar a SUPRAM CM qualquer modificação na rotina operacional ou qualquer ampliação na planta industrial e/ou operacional.	Durante a validade da Licença Ambiental
5	Apresentar e executar projeto para o sistema de drenagem das águas pluviais conforme proposto no PCA.	30 dias

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(\*\*) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

(\*\*\*) Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

**OBSERVAÇÕES:**

*I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;*

*II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.*

*III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.*

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 11/13
-----------	---	---------------



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO VILASA CONSTRUTORA LTDA P.A. 01692/2011/001/2011

#### 1 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do Secador Rotativo	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Semestral <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão observar os parâmetros, limites e unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05. **Deverá o empreendedor observar as determinações da DN COPAM Nº. 165/2011.**

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

#### 2 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1 – Reutilização  
2 – Reciclagem

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 12/13
-----------	---	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis.

### **3 - Ruídos**

Enviar anualmente a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM N°. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Deverá o empreendedor observar as determinações da DN COPAM N°. 165/2011.**

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 13/13
-----------	---	---------------